

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º do artigo 48, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.40	000	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1507 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 4.603.000,00 (quatro milhões, seiscentos e três mil reais), junto à Chefia de Gabinete, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	254.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.11	000	680.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.91.13	000	50.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	000	952.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.13	000	100.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	1.473.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.16	000	200.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.13	000	800.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.46	000	94.000,00
TOTAL			4.603.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 49, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.91.13	000	323.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.04	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.07	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.08	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.11	000	1.600.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.13	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.16	000	140.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.46	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.49	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.96	000	43.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.91.13	000	900.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.08	000	6.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.46	000	171.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.49	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.04	000	128.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.08	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	350.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.13	000	15.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	200.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.46	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.49	000	6.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.96	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.91.13	000	450.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.08	000	4.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.46	000	208.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.49	000	1.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.90.01	000	1.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.90.03	000	45.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.91.13	000	1.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.91.92	000	1.000,00
TOTAL			4.603.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.817.058,31 (oito milhões, oitocentos e dezessete mil, cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) , conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual

02	10	000	Dezembro	68.105,86	930.465,07	998.570,93
03	30	000	Dezembro	119.000,00	442.920,25	561.920,25
06	120	000	Dezembro	1.742.000,00	2.314.671,62	4.056.671,62
09	320	000	Dezembro	648.000,00	2.200.420,21	2.848.420,21
21	400	000	Dezembro	160.000,00	2.928.581,16	3.088.581,16
Total				2.737.105,86	8.817.058,31	11.554.164,17

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Outubro	507.000,00	418.465,07	88.534,93
02	10	000	Novembro	258.000,00	258.000,00	0,00
03	30	000	Setembro	726.797,14	380.311,13	346.486,01
03	30	000	Outubro	405.000,00	385.609,12	19.390,88
06	120	000	Setembro	3.463.933,55	500.852,51	2.963.081,04
06	120	000	Outubro	1.000,00	917,89	82,11
06	120	000	Novembro	31.000,00	30.901,22	98,78
09	320	000	Maio	1.576.340,90	2.752,48	1.573.588,42
09	320	000	Setembro	4.080.236,68	2.775.565,86	1.304.670,82
09	320	000	Outubro	1.612.000,00	1.560.101,87	51.898,13
09	320	000	Novembro	2.142.000,00	2.142.000,00	0,00
21	400	000	Fevereiro	2.694.980,75	664,81	2.694.315,94
21	400	000	Junho	2.426.937,44	10.002,00	2.416.935,44
21	400	000	Setembro	3.137.029,12	244.119,91	2.892.909,21
21	400	000	Outubro	247.000,00	6.794,44	240.205,56
21	400	000	Novembro	100.000,00	100.000,00	0,00
Total				23.409.255,58	8.817.058,31	14.592.197,27

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1508 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 3.258.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais), junto à Procuradoria-Geral do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	2.432.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.91.13	000	800.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.46	000	26.000,00
TOTAL			3.258.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 49, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.04	000	1.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.07	000	1.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.08	000	1.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	000	700.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.13	000	20.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.46	000	1.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.49	000	19.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.96	000	11.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.91.13	000	250.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.08	000	2.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.46	000	172.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.49	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.04	000	88.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.07	000	5.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.08	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.13	000	140.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	200.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.46	000	2.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.49	000	8.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.96	000	12.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.91.13	000	250.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.08	000	2.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.46	000	190.000,00